

DECRETO N.º 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.
APROVA REGULAMENTO DO CONCURSO MISS PATO
BRAGADO – EDIÇÃO 2016/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da 16ª Edição do Concurso MISS PATO BRAGADO, o qual vigorará no biênio 2016/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 18 de março de 2016, nas dependências do Centro de Eventos do Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município em Exercício de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2016.

Leomar Rohden
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGULAMENTO DO XVI-CONCURSO MISS PATO BRAGADO VERSÃO 2016/2017

DO OBJETIVO

Art. 1º - O concurso “Miss Pato Bragado” é um certame cultural social, realizado pela Prefeitura de Pato Bragado através da Secretaria de Educação e Cultura, por ocasião do baile de Aniversário da Emancipação Política Administrativa do Município, tendo a finalidade de escolher as representantes da beleza feminina bragadense, em cada edição é focado um tema;

Art. 2º - A 16ª Edição do Concurso será realizado junto ao Centro de Eventos na noite de 18 de março de 2016, com início às 22h;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - A participação no concurso “Miss Pato Bragado” é aberta às candidatas interessadas que cumprem os itens deste regulamento;

Art. 4º - Para participar do concurso, a candidata deve completar 18 (dezoito) anos até a data do concurso (Art. 2º) e a idade máxima 24 (vinte e quatro) anos. A família ou a candidata deve residir no município por mais de 1(um) ano, não ser ou ter sido casadas, não ter ou ter tido união estável, não estar grávida, não ter ou tido filhos.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - O Período de inscrição acontece de 25 de janeiro a 04 de fevereiro de 2016, da 8h às 12h e das 13h30min até 17h30min, na sede do Centro Cultural Arte Encanto de Pato Bragado-Pr, situado à Av. Willy Barth, 2930;

Art. 6º - A inscrição é gratuita e deverá ser feita mediante o preenchimento de um formulário próprio, em letra legível, devidamente assinado, juntamente com cópias dos documentos pessoais identidade, CPF, título de eleitor votante neste município e um comprovante de residência;

Art. 7º- As candidatas deverão assinar Termo de Compromisso, o qual prevê que durante o concurso e para no caso de eleitas, terem disponibilidade de participar e representar o Município em eventos e/ou solenidades, sempre que requisitadas;

Art. 8º - Sendo o número de inscritas superior a 08 (oito), fica a cargo de a comissão realizar uma pré-seleção, no dia 06 de fevereiro de 2016, nas dependências do auditório do Centro Cultural, a partir das 14h.

Parágrafo Único – *Os requisitos da pré-seleção: Elegância, Simpatia, Desenvoltura, Oratória, com avaliação técnica de uma comissão designada pela coordenação especialmente para este fim.*

DAS PROVIDENCIAS

Art. 9º - As candidatas deverão providenciar 01 par de sapatos de cor nude com salto nº 10cm ou 12cm, para o uso nos ensaios, no dia do concurso, e quando for solicitado;

Art. 10º - No dia-a-dia do concurso e para a sessão de fotos filmagem e pré-seleção as candidatas deverão providenciar os acessórios, calçados e trajes solicitado pela comissão, referente a maquiagem, cabelo, sobrancelhas, unha, etc. essa produção ficará também por conta das mesmas;

Art. 11º - A Comissão Organizadora se compromete em buscar apoio financeiro junto a patrocinadores para custear despesas para o dia do concurso tais como: produção maquiagem, cabelo, unha, sombrancelha. trajes: social e maiô, acessórios, e outros, os quais deverão ser devolvidos ao final do certame salvo prévio acordo em contrário;

DO ENSAIO

Art. 12º - A comissão do evento “XVI- Concurso Miss Pato Bragado” proporcionará às candidatas selecionadas, treinamento e ensaios para um desfile, organizado, equilibrado, seguro e estético, em traje maiô e social;

Art. 13º Não será permitida a presença de pais, namorados, parentes ou amigos (as) nos treinamentos e ensaios;

Parágrafo único – *A candidata que não comparecer aos ensaios, e quando for solicitado por ex. prova de roupas, na sessão de fotografias e filmagem poderá ser desclassificada;*

DO DESFILE

Art.14º - O desfile iniciará às 22h30min. As candidatas deverão estar no camarim do Centro de Eventos até às 22h15min.

Art.15º - O desfile começará com a apresentação das candidatas em traje maiô em conjunto e posteriormente em traje maiô individual, e o mesmo ocorrendo em traje social.

Art 16º -A ordem de apresentação das candidatas para o desfile será definida por sorteio ou em consenso durante reunião com a participação da Comissão Organizadora e candidatas;

Parágrafo Único – *O atraso das candidatas ao horário estipulado excluirá a sua participação do concurso;*

DA AVALIAÇÃO

Art. 17º - A “miss simpatia” será a candidata classificada com maior pontuação no critério **simpatia**, na ficha de avaliação entre as candidatas. A “miss fotogenia” será a candidata classificada com maior porcentagem escolhida por internautas no critério fotogenia;

Art. 18º - As 3 (três) primeiras colocadas “Miss Pato Bragado”, 2ª e 3ª colocada respectivamente, serão selecionadas de acordo com a somatória nos seguintes critérios: na ficha de avaliação em traje maiô **Beleza Estética, Simpatia, Postura, Desenvoltura** na ficha de avaliação em traje social. **Glamour, Elegância, Beleza Facial, Desenvoltura.**

Art. 19º - A avaliação das 3(três) primeiras colocadas será através das notas dos jurados podendo entre estas ser a candidata já classificada a “miss simpatia e a miss fotogenia;

Obs. Em caso de empate no **Art. 12º** o desempate será por sorteio e no **Art.13º** o desempate será definido pela somatória total do critério simpatia na avaliação dada pelos jurados se persistir será feito por sorteio.

Art. 20º - A mesa julgadora conferirá a cada critério de avaliação uma nota gradual entre a mínima de 50 (cinquenta) pontos e a máxima de 100 (cem).

OBS: As notas poderão ser conferidas em meios pontos como, por exemplo: 50 ou 55; 60 ou 65; etc...

Art. 21º - A comissão da Mesa Julgadora será composta de 05 (cinco) membros, integrados por personalidades deste meio, convidadas pelo responsável da Coordenação;

Art. 22º - As notas dadas pela Comissão Julgadora na ficha de avaliação são finais e irrecorríveis;

Art. 23º - As notas concedidas pela Comissão julgadora serão conferidas, somadas e registradas na planilha geral de notas pela Comissão de Contagem;

DAS CLASSIFICADAS

Art. 24º- Se durante o reinado “Miss Pato Bragado 2016/2017”, a eleita contrair casamento, filho, residir com parceiro, ou se desvincular do município, esta será substituída pela 2ª colocada e assim consecutivamente;

Art. 25º – As 3 primeiras colocadas por ordem decrescente assume o compromisso de atender quando solicitada, a eventos e promoções oficiais, culturais, sociais, cívicos, religiosos do município, ou representá-lo em acontecimentos em outras localidades;

Art. 26º - A candidata eleita a miss não poderá participar nos concursos subsequentes, já a 2ª e 3ª colocada não poderá participar no concurso subsequente. E as mesmas enquanto estiverem no reinado não poderão participar de outros concursos deste gênero sem a autorização do responsável da comissão;

DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - Para as candidatas serão oferecidos mimos e para as eleitas lembranças e premiação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 28º - A organização e realização do Concurso estão sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura;

Art. 29º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos em última instância, pelo responsável da coordenação.

Art. 30º - A inscrição implica a aceitação integral do presente Regulamento;

Parágrafo único – *As candidatas, inscritas desde já autorizam a publicação de fotos e ou imagens, em diversos meios de comunicação, não cabendo qualquer direito autoral, por tempo indeterminado.*

Pato Bragado, 13 de janeiro de 2016.

Leomar Rohden
Prefeito Em Exercício

Cristiane Scheuermann Bonato
Secretaria da Educação e Cultura